



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD E A EMPRESA

Adesão nº /2024

Processo nº /2024

I - O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, de acordo com o que consta do Processo nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Processo nº ____/2024 originada da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024 gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

III - Independentemente de transcrição do seu texto ou redação vincula-se a este contrato o Termo de Referência deste município bem como o Termo de Referência do Processo nº 28/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços n. 10/2024 e eventuais anexos dos documentos citados, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

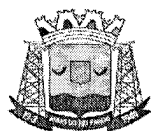
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição mobiliário escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS, nas condições do Termo de Referência e de conformidade com a tabela abaixo.

Item	Nº do Lote Adesão	Nº do item Adesão	Descrição do Objeto	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	04	05	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS DE ABRIR	150	2.575,00	386.250,00
2	04	04	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS:	150	3.368,00	505.200,00
3	04	03	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	100	2.272,00	227.200,00
4	05	02	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	180	430,00	77.400,00
5	01	03	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m	200	610,00	122.000,00
6	01	01	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m	440	620,00	272.800,00
7	01	10	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M	10	1.355,00	13.550,00
8	01	06	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA	50	1.100,00	55.000,00
9	01	14	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (uma) MESA E 02 (dois) BANCOS Dimensões acabadas: - Tampo: 1500 ±2mm (largura) x 700 ±2mm (profundidade); 640mm ±3mm (altura) - Assento: 1350 ±2mm	30	1.833,00	54.990,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal



			(largura) x 350 ±2mm (profundidade); 380mm ± 3mm (altura)			
10	01	13	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (uma) MESA E 02 (dois) BANCOS Dimensões acabadas: - Tampo: 1500 ±2mm (largura) x 840 ±2mm (profundidade); 760mm ±3mm (altura) - Assento: 1350 ±2mm (largura) x 350 ±2mm (profundidade); 460mm ± 3mm (altura)	20	1.965,00	39.300,00
11	01	11	CONJUNTO DE REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 6 – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m.	8	4.950,00	39.600,00
12	04	02	ESTANTE SIMPLES	150	898,00	134.700,00
13	01	07	MESA ACESSÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	05	568	2.840,00
14	06	02	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°	50	1.870,00	93.500,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

5. VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.024.330,00** (dois milhões vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e correrão no formato previsto no termo de referência da ata de registro de preços aderida.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante e da Contratada independentemente de transcrição do seu texto ou redação as constantes no Processo nº 28/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços n. 10/2024.



9. GARANTIA

9.1. Quando não indicadas nos descritivos dos itens, os mobiliários deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de fabricação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão aplicadas nos termos do processo de adesão nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 em especial da CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES da Ata de Registro de Preços n. 10/2024.

11 FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ribas do Rio Pardo, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA	480

ÓRGÃO	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0011.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CATEC. ECON.	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA	120

ÓRGÃO	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0011.2102.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
CATEC. ECON.	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FICHA	129

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal



16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 2024.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: